



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Pariconha

C.G.C. 35.634.435/0001-72

Rua Manoel Francisco dos Saritos, 14 - Centro

LEI Nº 86/2003

DE 26 DE MARÇO DE 2003.

ALTERA A LEI 75/01 E O QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, CRIANDO NOVOS CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Diante da premente necessidade de nomeação de novos servidores e da existência de candidatos já aprovados no último certame realizado, fica alterada a Lei n.º 75/01 e seu anexo único da seguinte forma:

I – fica acrescido o quadro em mais 09 (nove) cargos de professor, passando ao um total de 24 (vinte e quatro) professores;

II – fica acrescido o quadro em mais 03 (três) cargos de guarda municipal, passando ao um total de 04 (quatro) guardas municipais;

III – fica acrescido o quadro em mais 10 (dez) cargos de auxiliar de serviços gerais, passando ao um total de 30 (trinta) auxiliares de serviços gerais.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão à 1º de março de 2003, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, EM 26 DE MARÇO DE 2003.

VALDEMAR ALVES FEITOSA
PREFEITO

A PRESENTE LEI FOI PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA PREFEITURA, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2003. (DOIS MIL E TRÊS).

NEUMA MARIA LIMA FEITOSA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS